



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Aquidauana

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Aquidauana, Mato Grosso do Sul, na Rua Luis da Costa Gomes, n. 473, conforme os termos do Edital n. 34/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2764/2019, de 15 de julho de 2019, o Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no exercício da função de Corregedor, acompanhado da Secretária da Corregedoria Regional, Cláudia Giseli Vilela Marques, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Aquidauana e de Miranda - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Aquidauana tem como Titular o Juiz Ademar de Souza Freitas. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz Titular reside em Aquidauana, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 7 (sete) servidores: Artur Gomes Pereira (Comissionado), Diretor de Secretaria; Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos (cedida pelo Município de Aquidauana), Assistente de Diretor; Raquel Reis Vaz de Moura Oliveira, Assistente de Juiz; Eliene Souza de Almeida (cedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul), Secretária de Audiências; Ellen Cristina Canhete Pinheiro e Emmanuelle Ferreira Santana Colombo Vieira (cedidas pelo Município de Aquidauana), Auxiliares Especializados; Mirella Giroto Bellintani, Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador; e 1 (uma) estagiária: Rafaela Cristovão De Andrea. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** De acordo com o Diretor de Secretaria, a sede da Vara do Trabalho é adequada ao desenvolvimento da atividade jurisdicional, com espaço físico suficiente para atender ao público externo e acomodar os servidores lotados naquela Unidade Judiciária. Relata, ainda, que após a terceirização dos serviços de manutenção, foram realizados pequenos reparos e os problemas foram amenizados. Entretanto, ressalta que ainda está pendente a conclusão de alguns serviços, como os reparos necessários para a eliminação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

goteiras na sala do Diretor. Foi verificado pela equipe correicional a ausência de manutenção do serviço de jardinagem. O Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Secretaria da Corregedoria Regional no prazo de 30(trinta) dias as providências adotadas.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados do sistema e-Gestão, no período de julho de 2018 a julho de 2019 a Vara teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos remanescentes: **222** (duzentos e vinte e dois); processos recebidos: **536** (quinhentos e trinta e seis); processos com sentença anulada/ reformada/conversão de classe: **2** (dois); processos solucionados: **672** (seiscentos e setenta e dois); pendentes de solução: **95** (noventa e cinco); sentenças proferidas: **322** (trezentas e vinte e duas); conciliações realizadas: **350** (trezentas e cinquenta); e embargos de declaração julgados: **75** (setenta e cinco).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execuções remanescentes: **574** (quinhentas e setenta e quatro); execuções iniciadas: **332** (trezentas e trinta e duas); execuções encerradas: **447** (quatrocentas e quarenta e sete); execuções pendentes de finalização: **461** (quatrocentas e sessenta e uma); e incidentes processuais julgados: **21** (vinte e um).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados **40** (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0031, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2010:** 0000308-03; **2013:** 0000216-20; **2014:** 0024404-43, 0024059-77 e 0000221-08; **2015:** 0024392-92; **2016:** 0024860-22, 0024984-05, 0024871-51, 0024823-92 e 0024335-40;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

2017: 0024792-38, 0024528-21, 0024869-47, 0024773-32 e 0024573-25; **2018:** 0024111-34, 0024289-80, 0024312-26, 0024325-25, 0024364-22, 0024400-64, 0024231-77, 0024309-71, 0024210-04, 0024211-86, 0024774-67, 0024379-88, 0024397-12 e 0024420-55; **2019:** 0024070-33, 0024124-96, 0024000-16, 0024270-40, 0024182-02, 0024181-17, 0024221-96, 0024299-90, 0024231-43 e 0024156-04. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências, no período de julho de 2018 a julho de 2019, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **78** (setenta e oito) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **52** (cinquenta e dois) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **17** (dezessete) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **7** (sete) dias; e **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **199** (cento e noventa e nove) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: **56** (cinquenta e seis) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **117** (cento e dezessete) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **9** (nove) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão: **824** (oitocentos e vinte e quatro) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 4 (quatro) dias; conclusão ao Juiz: 5 (cinco) dias; despachos: 1 (um) dia; expedição: ofícios: 6 (seis); notificações/intimações: 2 (dois) dias; editais: 4 (quatro) dias; cartas precatórias: 5 (cinco) dias; alvarás: 1 (um) dia; mandados: 3 (três) dias; distribuição de mandados: 0 (zero) dia; e cumprimento de mandados: 8 (oito) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PERÍODO DE JULHO DE 2018 A JULHO DE 2019. Processos solucionados por Magistrado: Ademar de Souza Freitas: 471 (quatrocentos e setenta e um); Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos: 2 (dois); Gustavo Doreto Rodrigues: 57 (cinquenta e sete); Juliana Martins Barbosa: 17(dezessete); Mário Luiz Bezerra Salgueiro: 1(um); Orlandi Guedes de Oliveira: 98 (noventa e oito) e Renato de Moraes Anderson: 26 (vinte e seis). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** A pauta de audiência é elaborada diariamente, na medida em que protocoladas as ações. As audiências estão sendo agendadas na pauta do mês de setembro de 2019, (inicial, instrução, encerramento da instrução e julgamento). As audiências são realizadas todas as semanas, nas terças e quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, sendo que as do período matutino iniciam-se às 8h30 e as do período vespertino às 13h30. São realizadas em duas salas, a saber: Sala 1, sob a direção do Juiz Titular da Unidade, na qual ocorrem as Audiências do Rito Sumaríssimo, Unas e as Instruções do Rito Ordinário; na Sala 2, dedicada à conciliação e mediação em audiências iniciais do rito ordinário, sob a direção do Diretor da Vara, auxiliado, alternadamente, pelas Servidoras Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos e Ellen Cristina Canhete Pinheiro. De acordo com as informações do Diretor da Vara, nos últimos 12 meses não ocorreram férias do Juiz Titular, tendo ocorrido, no entanto, a mudança de magistrado titular, (remoções do Dr. Orlandi Guedes de Oliveira para a 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande e do Dr. Ademar de Souza Freitas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

para a Vara do Trabalho de Aquidauana) em Setembro/2018. Durante o período de trânsito do Juiz Titular, decorrente da remoção para a Vara do Trabalho de Aquidauana, bem como no período em que usufruiu licença para tratamento de saúde, as audiências foram presididas pelos seguintes Juízes Substitutos: Gustavo Doreto Rodrigues, no período de 27 a 31.8.2018; Renato de Moraes Anderson, no período de 24 a 28.9.2018, e Juliana Martins Barbosa, no período de 19 a 22.11.2018. No período correccionado foram realizadas **753** (setecentas e cinquenta e três) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA UNIDADE NO ANO DE 2018.** **7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 10.281.868,46 (dez milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 1.177.562,17 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 218.360,44 (duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 431.776,55 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são unas e são proferidas sentenças líquidas nos casos em que a condenação refere-se às parcelas cuja natureza permita o cálculo individualizado; **b)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **c)** existiam 6 (seis) processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução, sendo que a mais longínqua delas está designada para 25/9/2019; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

nos seguintes processos: **RTOrd 0024059-77.2014.5.24.0031:** processo na fase de execução onde foi determinada a reserva de crédito nos autos do processo n. 0024825-28.2017.5.24.0031, em que foi realizada praça com Auto Negativo de 22/3/2019. Somente no dia 14/6/2019, foi juntada a informação do resultado negativo da praça; **RTOrd 0024984-05.2016.5.24.0031:** processo ficou sem movimentação de 7/12/2018 a 25/6/2019, quando então foi realizada certidão/informação e movimentado o processo; **RTOrd 0024871-51.2016.5.24.0031:** processo ficou sem movimentação de 22/11/2018 a 25/6/2019, quando então foi realizada certidão/informação e movimentado o processo; **RTOrd 0000216-20.2013.5.24.0031:** processo permaneceu sem movimentação, aguardando o perito contador apresentar os cálculos de liquidação, no período de 14/12/2018 a 6/6/2019, quando a Secretaria da Vara certificou o decurso de prazo e movimentou o processo; **RTOrd 0024823-92.2016.5.24.0031:** foi expedida carta Precatória em 15/1/2019 e somente em 31/7/2019 a Secretaria certificou a ausência de notícias sobre o andamento e movimentou o processo; **RTOrd 000221-08.2014.5.24.0031:** processo ficou sem movimentação de 5/10/2018 a 14/6/2019, quando então foi realizada certidão de decurso de prazo e movimentado o processo; e) Constatou-se que nos Processos: **RTOrd 0024860-22.2016.5.24.0031: RTSum 0024111-34.2018.5.24.0031, RTSum 0024289-80.2018.5.24.0031; RTOrd 0024792-38.2017.5.24.0031 e RTOrd 0024528-21.2017.5.24.0031** encontram-se pendentes de realização de consulta no Convênio INFOJUD/DOI, há mais de 60 (sessenta) dias. O Diretor de Secretaria esclareceu que os referidos processos estão com a tarefa a ser cumprida em razão de o Magistrado Titular da Vara, por motivos desconhecidos, ter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

deixado de constar na relação dos autorizados aptos a utilizar o Sistema. Argumentou, ainda, que foram envidados esforços no sentido de sanar o problema, por meio de abertura de SIATE e pedidos formulados pessoalmente na Secretaria Judiciária com a servidora Maria Leonor Rocha. A equipe correcional solicitou, via telefone, à referida servidora, a adoção das providências necessárias para a inserção do Juiz Titular no Convênio INFOJUD, para que a Vara possa utilizar a ferramenta. No mesmo dia a Secretaria Judiciária informou que o problema foi solucionado; **f)** os Juízes fazem uso de assinatura digital (Recomendação 4/2008); **g)** nos processos físicos a intimação da União é feita mediante remessa dos autos via malote, conforme Acordo de Cooperação 7/2010/TRT 24ª e PGF/MS, e nos processos eletrônicos, via sistema; **h)** nos despachos de recebimento de recurso há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **i)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Provimento 8/2008); **j)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento 1/2009; **k)** a Vara não possui servidor na função de Calculista. Assim, os cálculos de liquidação de menor complexidade, como no caso da atualização, são elaborados pela Secretaria da Unidade. Em razão da reforma trabalhista, transitada em julgado a decisão condenatória as partes são intimadas para, no prazo de 20 (vinte) dias, a iniciar pelo autor, apresentar cálculos de liquidação nos autos; **l)** a citação é feita pessoalmente para o devedor e também por intermédio do advogado do executado, pelos meios pertinentes; **m)** o Juízo não aplica a regra constante no art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

523, § 1º, do CPC; **n)** no caso de não ser efetuado o pagamento, com o advento da reforma trabalhista, expede-se intimação ao autor para dar início aos atos de execução. A Unidade utiliza-se das ferramentas disponíveis para garantir a execução, como BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD, simultaneamente; **o)** nos processos examinados, verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta, sendo que o Juízo prioriza a utilização dos convênios BACEN-JUD (por meio do SABB), RENAJUD e INFOJUD, DOI, nesta sequência. Também são utilizados os Convênios JUCEMS e DETRAN/MS. Quanto ao convênio ANOREG, por solicitação dos próprios Cartorários da Jurisdição, não é utilizado, porém, obtêm-se informações sobre imóveis dos executados por simples consulta telefônica que, caso seja positiva, expede-se de imediato o Mandado de Penhora a recair sobre o imóvel da matrícula informada. A unidade ressalta que utiliza também os convênios na fase de conhecimento, principalmente INFOJUD e INFOSEG, no sentido de localização da reclamada (para efeitos de citação), evitando-se assim, intimações ao reclamante para fornecimento de endereço correto e, inclusive, algumas vezes, evitando-se expedição de mandado e carta precatória; **p)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **q)** a ciência da penhora, quando o executado possui procurador constituído nos autos, é feita pelo DEJT na pessoa do advogado; caso contrário, a intimação é pessoal, via postal ou mandado; quando o exequente aceita o encargo de depositário do bem penhorado, o bem é removido e fica em sua posse; caso contrário, não é feito o desapossamento; quando os bens são levados à praça, o são



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

por leiloeiro oficial. A execução provisória se processa até o julgamento dos embargos eventualmente opostos; **r)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, a Unidade segue a sistemática prevista nos arts. 133-137 do CPC, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação e alteração nos registros cadastrais, quando são intimados pessoalmente via postal ou mandado; **s)** o Juízo, na própria decisão que homologa os cálculos, determina a liberação do depósito recursal em favor do credor, quando apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal; **t)** a Unidade, sempre que detectada a possibilidade de acordo, e também por iniciativa das partes, inclui processos em fase de cumprimento de sentença em pauta para tentativa de conciliação. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **no período de 21/5 a 25/5/2018**), alcançando os seguintes resultados: 8 (oito) acordos homologados na fase de conhecimento e nenhum na fase de execução; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **no período de 17/9 a 21/9/2018**), não tendo homologado nenhum acordo; da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5/11 a 9/11/2018**), não tendo homologado nenhum acordo, tanto na fase de conhecimento como na de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **no período de 27/5/2019 a 31/5/2019**), alcançando os seguintes resultados: 7 (sete) acordos homologados na fase de conhecimento e nenhum na fase de execução; **u)** verificou-se a **redução** no número de processos pendentes de solução, **222** (duzentos e vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

dois), em junho/2018, para **95** (noventa e cinco), em julho/2019, e do quantitativo de processos com execuções pendentes, no mesmo interregno, de **574** (quinhentos e setenta e quatro) para **461** (quatrocentos e sessenta e um); **u)** a Unidade possui **196** (cento e noventa e seis) processos em arquivo provisório e realiza revisão periódica daqueles em arquivo provisório ou com a execução suspensa; **v)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; a Unidade não cumpre a Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, em razão de que na Jurisdição os empregadores que desenvolvem atividades em ambiente insalubre, já são alvo das fiscalizações por auditores, e muitos figuram como Réis/Executadas em ações de Executivo Fiscal ou mesmo Termos de Ajustamento de Conduta; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, o Juiz Titular comparece na Vara nos dias de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

audiências designadas, bem como, em havendo necessidade, em outros dias; **z)** a Vara adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: mantém desligados os aparelhos de ar condicionado e luminárias em locais não utilizados com objetivo de economia de energia elétrica e para otimizar a utilização dos aparelhos de ar condicionado mantém fechadas as portas; utilização de copos de vidro, evitando o uso de descartáveis; a limpeza da garagem é realizada diariamente somente com a utilização de vassoura, usando-se água somente em caso de real necessidade; **aa)** a Unidade não possui, especificamente, programas destinados ao aperfeiçoamento profissional de seus servidores, mas adota para fins de aperfeiçoamento profissional dos servidores, uma sistemática de trabalho em que eles atuam em todos os setores, adquirindo uma visão geral da atividade judiciária. Segundo o Diretor de Secretaria, esta forma de trabalho permite que, em caso de alguma dúvida procedimental, o grupo se reúna para compartilhar conhecimentos e encontrar soluções. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA** que: **a)** imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **78** (setenta e oito) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** tenha participação mais efetiva das Semanas Nacionais de Conciliação e da Execução, colaborando com os esforços coletivos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **c)** adote práticas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de acompanhamento de processos de modo a **evitar paralisação injustificada** e reduza o prazo para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade; **d)** certifique nos autos as consultas realizadas quanto ao andamento das cartas precatórias, a fim de que os interessados, ao consultar o andamento do feito, obtenham informações mais precisas a respeito da tramitação processual. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor, com regozijo, registra: **a)** o cumprimento pela Vara das Metas 1, 2 e 3; **Meta 1** - julgou mais de 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano de 2018 (atingiu o índice de **141,71%**); **Meta 2**- julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (atingiu o índice de 111,11%); **Meta 3** - superou o percentual de 48% de processos solucionados por conciliação (atingiu o índice de 54,12%). O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 5 (cinco) últimos relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados: **b.1) IGest Geral: período de referência: 1/7/2017 a 30/6/2018: IGest Geral: 326ª** colocação entre as 1.568 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 6ª** colocação entre as 26 Varas; **b.2) período de referência: IGest Geral: 1º/10/2017 a 30/9/2018: 230ª** colocação entre as 1.571 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 5ª** colocação entre as 26 Varas; **b.3) período de referência: IGest Geral: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 220ª** colocação entre as 1.571 Varas do país; **IGest TRT 24: 5ª** colocação entre as 26 Varas; **b.4) período de referência: IGest Geral: 1º/4/2018 a 31/3/2019: 121ª** colocação entre as 1.569 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 4ª** colocação entre as 26 Varas; **b.5) período**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de referência: IGest Geral: 1º/7/2018 a 30/6/2019: 24ª colocação entre as 1.566 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 1ª colocação entre as 26 Varas;** c) a Unidade, antes do início da audiência de instrução, convida as partes para uma prévia tentativa de conciliação, intermediada pelo Diretor de Secretaria. No caso de êxito da proposta de conciliação, as condições do acordo pactuado entre as partes são transmitidas ao Juiz que preside as audiências, que apenas confirma e homologa os termos do ajuste. Tal procedimento tem apresentado resultados significativos, com bom índice de acordos celebrados, bem como acarretado redução de tempo nas assentadas; **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Vice-Corregedor congratula-se com o Juiz Ademar de Souza Freitas, Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana, com o Diretor de Secretaria Artur Gomes Pereira e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, parabenizando-os pela colocação em 1º (primeiro) lugar no Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, no âmbito deste Regional e 24º lugar na classificação nacional do período compreendido entre 1º/7/2018 a 30/6/2019. Também deixa registrado elogio à equipe da Unidade pela harmonia no ambiente de trabalho, o que, conseqüentemente, estimula-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Vice-Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no exercício da função de Corregedor, pelo Juiz Ademar de Souza Freitas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana, e por mim,
Cláudia Giseli Vilela Marques, Secretária da Corregedoria
Regional.

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana

Secretária da Corregedoria Regional